

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO nº 002/SECULT/2022 “Prestação de Serviços de Oficinas Culturais”

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), TORNA PÚBLICA a abertura do processo de inscrições, de 12 de setembro a 14 de outubro de 2022, do Credenciamento para Prestação de Serviços de Oficinas Culturais, que regulamenta o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que fomentam a Cultura. Este Edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura, e com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal 8.666/93.

### 1. OBJETO

**1.1** O chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento para Prestação dos Serviços de Oficinas Culturais livres, em conformidade com o disposto neste Edital.

**1.2** A SECULT atua e desenvolve projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística em todo município de Santa Cruz do Sul. Dessa forma, oferece programações pautadas na diversidade de gêneros e estilos, bem como, ações formativas, como cursos e oficinas que possibilitam a qualificação de nas áreas da cultura e economia criativa. O credenciamento, por intermédio do chamamento público, possibilita o acesso democrático nas atividades realizadas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz do Sul.

**1.3** Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de artistas, profissionais e fazedores da Cultura, que tenham e/ou ministrem oficinas, cursos, palestras, para possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica.

**1.4** O credenciamento visa identificar artistas e agentes culturais, com ações nas seguintes áreas/linhas de formação e capacitação:

**a) Oficina:** oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades podendo ser de curta, média ou longa duração, para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo.



**b) Curso:** oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas de artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades podendo ser de curta, média ou longa duração, para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo.

**c) Palestra:** oferta de conteúdo teórico na área de artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração (entre 1h e 2h). É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo.

**1.5** As propostas inscritas são passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** O credenciamento consiste na formação de banco de dados de profissionais habilitados a serem contratados pela Administração Pública Municipal para oficinas, cursos e palestras culturais.

**Parágrafo Único.** O credenciamento não gera vínculo com o Município.

**2.2** Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de dispensa de licitação prevista na Lei Federal 8.666/1993. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, o valor a ser pago pela prestação do serviço está previamente estabelecido, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município um melhor atendimento às finalidades organizacionais e sociais das atividades, mediante a contratação de prestadores de serviços artísticos.

**2.3** O interessado poderá se inscrever em mais de um segmento, desde que justifique e comprove sua atuação nas respectivas áreas.

**2.4** Para cada área de atuação, será necessária uma inscrição diferente com os respectivos comprovantes nos termos já estabelecidos na área de atuação desejada.

**2.5** Apenas os artistas e profissionais de arte e cultura habilitados poderão ser contratados por meio deste cadastro.

**2.6** O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação.

**2.7** A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados a partir da publicação da

Habilitação Final dos Credenciados, podendo ser prorrogado por igual período, durante a qual os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à Secretaria Municipal de Cultura, conforme demanda, ao longo do período.

**2.8** Os credenciados terão seus nomes divulgados, em ordem alfabética no seu segmento, no site da SECULT, sendo a lista consolidada conforme as regras estabelecidas no Edital.

**2.9** Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, em igualdade de condições, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente por este edital após a contratação dos credenciados dentro do seu segmento selecionado.

**2.10** O credenciado habilitado em mais de uma categoria segue as regras de rodízio para a área selecionada.

**2.11** O credenciado poderá ser contratado no máximo 5 (cinco) vezes na vigência deste Edital.

### **3. DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO E VALORES**

**3.1** As propostas de Serviços Culturais (Oficinas Livres, Cursos e Palestras) serão realizadas conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

**3.2** As oficinas serão divididas por faixa etária, abrangendo crianças, jovens, adultos e idosos.

**3.3** Considera-se Oficinas Livres as propostas onde os encontros poderão ter duração e periodicidades variadas, visando o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo artista, instrutor de oficina e/ou palestrante.

**3.3.1** As possibilidades para o credenciado vir a ser contratado, se encaixará, obrigatoriamente, em uma das modalidades e categorias abaixo:

<b>MODALIDADE</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Modalidade I: Oficinas de Curta Duração	De 1 a 3 meses de atividades
Modalidade II: Oficinas de Média Duração	De 4 a 6 meses de atividades
Modalidade III: Oficinas Estendidas	De 7 a 10 meses de atividades
Modalidade IV: Atividades Específica	De 1 a 8 horas

**3.4 As Oficinas serão divididas por Categorias conforme segue:**

CATEGORIA	EXEMPLOS
Artes Cênicas	Dança (ballet clássico, dança afro, dança de salão, jazz, dança do ventre, danças tradicionais), teatro, circo, outros
Artes Visuais	Desenho, escultura, pintura, design, fotografia, cinema, produção de vídeos e outros
Artesanato	Crochê/bordado, patchwork, arte em madeira, outros
Manifestações Populares/ Folclore e Tradição	Capoeira, carnaval, danças e festas folclóricas/tradicionais, outros
Música	Instrumentos de corda, percussão, tecla e sopro, outros
Literatura	Contação de história, poemas, criação literária, outros
Arte e Cultura de Rua	Grafite, apresentação de rua, breaking, outros

**3.5** A duração das oficinas poderá ser adaptada, dentro dos períodos definidos por modalidade, conforme interesse da Administração Pública.

**3.6** Os dias, horários e carga horária das oficinas serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando o horário de funcionamento do equipamento em que ocorrerá a oficina, a programação cultural do equipamento, o interesse público e o devido cumprimento do cronograma a ser estabelecido após a convocação do credenciado.

**3.7** As oficinas serão abertas ao público, oferecidas gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrições e testes de aptidão (quando aplicáveis) em local a ser acordado, ou ainda, de modo remoto (online) quando cabível e necessário.

**3.8** Dentro das funções do instrutor de oficinas, estarão previstas horas de trabalho relacionadas à criação e ensaios de números, atos, shows, montagem e apresentação de espetáculos unindo diferentes linguagens.

**3.9** A divulgação das oficinas e atividades será organizada pela Secretaria de Cultura, com a participação dos profissionais contratados.

**3.10** As atividades serão oferecidas no município de Santa Cruz do Sul, abrangendo as áreas urbana e rural e nos distritos.

**3.11** A carga horária mínima para os serviços culturais será 01 (uma) hora semanal e, a máxima, 20 (vinte) horas semanais.

**3.12** O Município de Santa Cruz pagará ao artista/profissional credenciado, os seguintes valores para cada serviço prestado:

Tipo	Descrição	Formação	Hora/Aula
Ministrante ou Instrutor(a) de Curso e/ou Oficina	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais, organizadas metodologicamente como Oficinas ou Cursos, realizadas por profissionais com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico em uma determinada área do conhecimento (notório saber), com temáticas ligadas às atividades da SECULT. Profissional com trabalho de qualidade e relevância. A experiência profissional pode ser comprovada com currículo vitae e/ou portfólio de trabalhos anteriores.	Notório Saber	R\$ 40,00
		Formação Técnica	R\$ 60,00
		Graduação Específica na Área	R\$ 80,00
Palestrante	Serviço de Profissional em Debates ou Mesas Redondas, organizadas pela SECULT, a partir de interesses relacionados às ações finalísticas institucionais, sendo este com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com saberes específicos em uma determinada área do conhecimento (notório saber), que possua trabalho de qualidade e relevância, considerando sua linha de trabalho ou de pesquisa.		R\$ 500,00

**3.13** O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretos ou indiretamente envolvidas na realização da oficina ou atividade, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**3.14** Os pagamentos dos tributos incidirão de acordo com os respectivos regimes de tributação em vigor.

**3.15** Os valores devidos aos profissionais serão apurados e pagos a partir dos serviços prestados ou mensalmente, mediante comprovação, a ser executada em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal ou RPA por parte do prestador de serviços.

**3.16** A comprovação da execução do projeto se dará pela entrega da declaração de atividades realizadas, na forma definida pela Secretaria Municipal de Cultura e pela fiscalização do contrato.

**3.17** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas da utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.



#### 4. DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos agentes culturais deverão ser realizadas no período de 12 de setembro a 14 de outubro de 2022, e poderão ser de duas formas:

- a) **Presencial:** somente com agendamento pelo telefone (51) 3717-3674 da Secretaria Municipal de Cultura, com prazo limite até as 17h, do dia 14 de outubro de 2022;
- b) **Online:** Pelo site <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/editais-secult> até as 17h, do dia 14 de outubro de 2022.

#### 4.2 Documentos que compõem a Inscrição:

- a) Formulário de inscrição – Anexo I (com materiais que comprovem a atuação cultural do candidato);
- b) Cópia simples de documento de identificação com foto e do CPF;
- c) Cópia da Certidão Negativa de Débito ou Documento de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

4.2.1 É obrigatório que os candidatos estejam inscritos no Cadastro Municipal da Secretaria de Cultura:

- a) **Para residentes em Santa Cruz é obrigatório o Cadastro no CMEAC** - Cadastro Municipal de Entes e Agentes Culturais, através do link: <https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/cultura> indicando na ficha de inscrição seu número de Cadastro no CMEAC.
- b) **Para candidatos de outra cidade** que queiram se habilitar a este Edital é obrigatório o Cadastro de Habilitação, através do link: <https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/cultura> indicando na ficha de inscrição seu número de cadastro.

4.3 É obrigatório que o proponente tenha conta bancária (conta corrente ou poupança) em seu nome ou em nome da empresa.

4.4 O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação da relevância e complementação do Portfólio.

4.5 No caso da inscrição pela internet, os documentos anexados deverão ser em .PDF, .DOC ou .ODT para arquivos de texto, .JPG para arquivos de imagem, .MP3 para arquivos de áudio e .MP4 para arquivos de vídeo.

4.6 No caso de aprovação do agente cultural, outros documentos poderão ser necessários para o pagamento.

4.7 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

4.8 A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT não se responsabiliza por documentos anexados de maneira equivocada, e nas inscrições online por documentos que

tenham falha no envio ou que não abram.

**4.9** As despesas necessárias à realização da inscrição de que trata este item deverão ser realizadas pelo próprio interessado.

## **5. DAS ETAPAS e PRAZOS DO EDITAL**

- a) Inscrição;
- b) Habilitação, Seleção;
- c) Resultado Preliminar;
- d) Recursos, Homologação do Resultado Definitivo;
- e) Liberação dos Recursos Financeiros.

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZO</b>
Inscrições	De 12/09/2022 a 14/10/2022
Habilitação e Seleção	Até 3 dias após o fim das Inscrições.
Resultado Preliminar	20/10/2022
Prazo para Recursos	De 24 a 25/10/2022
Resultado Final	31/10/2022
Contratação do credenciado	Conforme demandas da SECULT
Repasse de Recursos	10 dias após Emissão de documento fiscal

\*O Cronograma está sujeito a alterações.

**5.1** Os candidatos que desejarem interpor recursos, no prazo vigente, devem preencher o Anexo II, assinar e enviar por e-mail ([secult.pmscs@gmail.com](mailto:secult.pmscs@gmail.com)) ou agendar horário pelo fone (51) 3717-3674 para protocolar a solicitação na Secretaria Municipal de Cultura.

**5.2** O resultado de todos os candidatos habilitados será divulgado publicamente na página oficial da Prefeitura.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Este Edital é destinado aos trabalhadores da cultura que tenham comprovação mínima de trabalho no setor cultural de, **pelo menos DOIS (2) anos e inscritos no Cadastro Municipal de Entes e Agentes Culturais – CMEAC (residentes em Santa Cruz) ou inscritos no Cadastro de Habilitação para residentes de outras cidades, de acordo com o previsto neste Edital.**

**6.2** Para efeitos deste EDITAL, considera-se como trabalhador da cultura, qualquer cidadão, com formação acadêmica ou não, que desenvolva na condição de produtor, artista, educador, projetos artísticos e/ou socioculturais.

**6.3** O trabalhador da cultura precisa ter mais de 18 anos de idade no momento da inscrição deste Edital.

**6.5 É vedada a participação de candidatos**, pessoa física e jurídica, nas seguintes situações:

- a) Servidores(as) públicos(as) da União, do Estado e Município;
- b) Menores de dezoito (18) anos;
- c) Não estar inscrito no Cadastro Municipal de Entes e Agentes Culturais – CMEAC da Secretaria Municipal (residentes no Município) e/ou Cadastro de Habilitação de Cultura (residentes de outra cidade);
- d) Proponentes com inadimplência com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista (pessoa física e jurídica) e FGTS (pessoa jurídica).
- e) Proponentes de pessoa jurídica que possuam representante legal, sócio ou membro da diretoria que sejam servidores(as) públicos(as) da União, do Estado e Município.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Os candidatos inscritos até a data limite indicada e com as documentações arroladas no item “4.2” deste EDITAL serão avaliadas por 2 (duas) comissões.

- a) COMISSÃO DE TRIAGEM: composta por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pelo recebimento das inscrições e pela validação de documentos.
- b) COMISSÃO DE HABILITAÇÃO: será composta por até 4 (quatro) servidores, que habilitarão os inscritos para as vagas disponíveis.

**7.2** Os responsáveis pela habilitação das propostas inscritas farão o julgamento, valendo-se dos critérios arrolados no item “8” deste edital.

**7.3 Serão desclassificadas os candidatos:**

- a) Que conste nas vedações arroladas no item “6.5” deste Edital;
- b) Que se constate falsidade nas informações apresentadas, podendo ensejar as sanções cabíveis.

**7.4** Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal da Cultura a publicação do resultado definitivo do Edital na página da Secretaria Municipal de Cultura no site Oficial do Município de Santa Cruz do Sul.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os critérios de avaliação deste cadastro consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte e cultura no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam aferir a aptidão por ele expressa.

**8.2** Apenas os candidatos homologados serão avaliados.

**8.3** A Comissão analisará e pontuará os inscritos por área selecionada (categoria), considerando tão somente as exigências deste Edital, conforme os critérios de avaliação que segue:



**9.2** O proponente responsável será notificado para comparecimento na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT para assinatura e demais instruções formalizando o termo legal/contrato para realização do serviço a ser prestado.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 meses.

**10.2** O cronograma das etapas seguirá o estabelecido no item 5 deste Edital.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos da Lei nº 8.666/93, em sistema de rodízio, visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

**11.2** As inscrições credenciadas e devidamente habilitadas integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses da data da publicação dos resultados, o qual poderá ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, havendo interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

**11.3** O contratado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal) no momento da contratação.

**11.4** A ausência de qualquer um dos documentos solicitados, ou havendo algum débito que impeça a emissão das certidões negativas, fica impossibilitada a contratação do Cadastrado.

**11.5** A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação, ficando esta, condicionada a definição da programação da Secretaria de Cultura, bem como metas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**11.6** O cadastrado que, por qualquer motivo não atender à primeira convocação de prestação de serviços ou parceria com a Secretaria de Cultura cede automaticamente a vez ao cadastrado seguinte, aguardando próxima convocação.

**11.7** O credenciado convocado que não se apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar interesse na contratação perderá o direito de ser contratado, convocando-se outro credenciado da lista.

**11.8** Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido será convocado outro credenciado.

**11.9** O Município pagará o contratado o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou RPA (pessoa física), com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do

FGTS em plena validade.

**11.10** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou RPA.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1** O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de - cumprir com as obrigações contratuais.
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.
- c) Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas no termo contratual.
- d) Não apresentar pontualidade ou qualidade dos serviços prestados.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**13.2** Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**14.1** As impugnações aos termos do presente edital de credenciamento serão recebidas e processadas pela Comissão e julgadas pela autoridade competente.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente

com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

**15.2** Os concorrentes autorizam a inserção de seus dados no Mapeamento Cultural, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**15.3** É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o cronograma do Edital.

**15.4** Os casos omissos serão resolvidos pela SECULT e Comissão de Análise, conforme o caso.

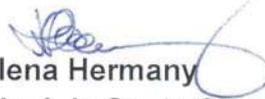
## **16. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**16.1** Anexo I – Ficha de Inscrição;

**16.2** Anexo II – Formulário para Interposição de Recursos;

**16.3** Anexo III – Declaração de Cessão de Uso de Imagem;

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2022.



**Helena Hermany**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**Edital nº 002/SECULT/2022**  
**“Prestação de Serviços de Oficinas Culturais”**

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_
- 1.1 NÚMERO DO CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_
- 1.1.2 Representante Legal (CNPJ) Se for o caso: \_\_\_\_\_
- 1.2 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_
- 1.3 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- 1.4 Nº do Cadastro CMEAC (Cadastro Municipal de Entes e Agentes Culturais):  
\_\_\_\_\_ (Somente para residentes de Santa Cruz do Sul)
- 1.5 Nº do Cadastro de Habilitação: \_\_\_\_\_ (Somente para inscritos de outra cidade)
- 1.6 Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
- 1.7 Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
- 1.8 E-Mail: \_\_\_\_\_
- 1.9 Profissão: \_\_\_\_\_
- 1.10 Conta-Corrente ( ) Conta Poupança ( ) :  
Nº \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

### 2. Área/Segmento de atuação:

- |   |  |  |
|---|--|--|
| ( ) 1. Artes Circenses                    | ( ) 9. Cultura Digital                                 | ( ) 16. Moda                           |
| ( ) 2. Artes da Dança                     | ( ) 10. Cultura de Povos<br>Originários e Tradicionais | ( ) 17. Museus e Espaços<br>de Memória |
| ( ) 3. Artes do Teatro                    | ( ) 11. Cultura Popular                                | ( ) 18. Música                         |
| ( ) 4. Artes Visuais                      | ( ) 12. Design   | ( ) 19. Patrimônio Cultural            |
| ( ) 5. Artesanato                         | ( ) 13. Diversidade<br>Linguística                     | ( ) 20. Outro. Qual?<br>_____          |
| ( ) 6. Audiovisual                        | ( ) 14. Fotografia                                     |  |
| ( ) 7. Carnaval                           | ( ) 15. Literatura                                     |  |
| ( ) 8. Cultura Alimentar<br>(Gastronomia) |  |  |

### 3. Tempo de atuação como agente cultural:

- |            |            |            |             |                 |
|------------|------------|------------|-------------|-----------------|
| ( ) 1 ano  | ( ) 4 anos | ( ) 7 anos | ( ) 10 anos | ( ) 13 anos     |
| ( ) 2 anos | ( ) 5 anos | ( ) 8 anos | ( ) 11 anos | ( ) 14 anos     |
| ( ) 3 anos | ( ) 6 anos | ( ) 9 anos | ( ) 12 anos | ( ) Acima de 15 |





MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



**a) Categoria Artes Cênicas:**

**Modalidades:**

**Dança:**

- Ballet Clássico
- Dança Afro
- Dança de Salão
- Jazz
- Dança do Ventre
- Danças Tradicionais: \_\_\_\_\_
- Outra: \_\_\_\_\_

**Teatro:**

- Expressão Corporal
- Teorias e Práticas de Teatro
- Outra: \_\_\_\_\_

**Circo**

- Malabarismo
- Ilusionismo
- Outra: \_\_\_\_\_
- Contorcionismo
- Equilibrismo

**b) Categoria Artes Visuais:**

**Modalidades:**

- Desenho
- Pintura
- Escultura
- Produção de Vídeo
- Outra: \_\_\_\_\_
- Cinema
- Design
- Fotografia

**c) Categoria Artesanato:**

**Modalidades:**

- Crochê/Bordado
- Patchwork
- Arte em Madeira
- Outro: \_\_\_\_\_

**d) Categoria Manifestações Populares / Folclore e Tradição:**

**Modalidades:**

- Capoeira
- Carnaval
- Danças e Festas Folclóricas
- Outros: \_\_\_\_\_

**e) Categoria Música:**

**Modalidades:**

- Instrumentos de Corda
- Instrumentos de Percussão
- Outro: \_\_\_\_\_
- Instrumentos de Tecla
- Instrumentos de Sopro
- Canto

**f) Categoria Literatura:**

**Modalidades:**

- Contação de História       Criação Literária  
 Poemas  
 Outra: \_\_\_\_\_

**g) Categoria Arte e Cultura de Rua**

**Modalidades:**

- Grafite  
 Apresentação de Rua       Breaking  
 Outra: \_\_\_\_\_

**9. Clipping:**

Anexe os materiais gráficos (fotos, textos, reportagens, atas, relatórios, cartas de recomendações – impressos, online, links, VT's ou qualquer tipo de mídia espontânea que possua.

Li e estou ciente das condições do Edital nº 002/SECULT/2022.

Santa Cruz do Sul, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Anexo II**

**FORMULÁRIO PARA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**EDITAL N° 002/SECULT/2022**  
**CRENCIAMENTO**

À Comissão de Análise – SECULT – Protocolo de Inscrição N.º \_\_\_\_\_/202\_\_

Eu,....., portador(a) CPF n.º..... inscrito para concorrer no Edital N° 002/SECULT/2022, apresento através do presente, recurso junto à Comissão de Análise.

A decisão objeto de contestação é .....  
.....  
.....  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Santa Cruz do Sul, ..... /..... /.....

.....  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../.....

Por .....  
(Assinatura do servidor/matricula que receber o recurso)

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

EDITAL Nº 002/SECULT/2022

CREDENCIAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representante  
legal da pessoa jurídica CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no  
endereço \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_  
venho por meio desta AUTORIZAR o uso de minha imagem em todo e qualquer material  
entre fotos e documentos e nas diversas mídias sociais e na internet, para ser utilizada  
pela Secretaria de Cultura e pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, bem como,  
em todos os possíveis materiais de divulgação que sejam relacionadas aos trabalhos a  
serem desenvolvidos nas oficinas culturais da Secretaria de Cultura, referentes ao Edital  
de Credenciamento nº002/2022. A presente autorização é concedida a título gratuito, sem  
ônus para a Municipalidade e por tempo indeterminado, abrangendo o uso da imagem  
acima mencionada em todo território nacional e, eventualmente, no exterior, desde que  
não haja lucro direto sobre o mesmo material produzido.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa,  
ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da  
Lei n 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/CPF)